



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 273

1 de julho de 2021

Segurança Social / Planos Prestacionais

De acordo com [informação](#) disponibilizada pela Segurança Social, foi **prorrogada até 31 de julho de 2021**, o prazo para o pedido de plano prestacional para regularização dos montantes de contribuições diferidas entre **novembro e dezembro de 2020**.

Conselho de Ministros de 1 de julho de 2021

Dos diplomas aprovados no [Conselho de Ministros de 1 de julho de 2021](#), salientamos a aprovação da(o):

- Resolução que altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade.

Assim foram introduzidas alterações no que respeita aos municípios abrangidos por cada uma das fases de desconfinamento:

- Aos municípios de Alcochete, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Avis, Braga, Castelo de Vide, Faro, Grândola, Lagoa, Lagos, Montijo, Odemira, Palmela, Paredes de Coura, Portimão, Porto, Rio Maior, Santarém, São Brás de Alportel, Sardoal, Setúbal, Silves, Sines, Sousel, Torres Vedras e Vila Franca de Xira aplicam-se as **medidas de risco elevado**.
- Aos municípios de Albufeira, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Constância, Lisboa, Loulé, Loures, Mafra, Mira, Moita, Odivelas, Oeiras, Olhão, Seixal, Sesimbra, Sintra e Sobral de Monte Agraço aplicam-se as medidas de **risco muito elevado**.
- A todos os restantes municípios aplicam-se as **regras da fase 1**.

Entram em **alerta** os municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Azambuja, Bombarral, Cartaxo, Idanha-a-Nova, Ílhavo, Lourinhã, Matosinhos, Mourão, Nazaré, Óbidos, Salvaterra de Magos, Santo Tirso, Trancoso, Trofa, Vagos, Viana do Alentejo, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia e Viseu.

Cofinanciado por:



PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INCLUSÃO SOCIAL
E EMPREGO



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

De forma a conter o aumento de incidência que se tem verificado, prevê-se nos **concelhos de risco elevado e muito elevado** que os cidadãos se devem abster de circular em espaços e vias públicas e permanecer no respetivo domicílio no período compreendido entre as 23h00 e as 05h00.

➤ **Decreto-lei que prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.**

Assim, as empresas com quebras de faturação iguais ou superiores a 75% podem reduzir o Período Normal de Trabalho (PNT) até 100% durante os meses de julho e agosto.

Esta redução do PNT está disponível para, no máximo, 75% dos trabalhadores ao serviço do empregador.

Nas empresas dos setores de bares, discotecas, parques recreativos e fornecimento ou montagem de eventos, a redução de 100% do PNT pode abranger todos os trabalhadores.

Foi aprovada a **continuidade, até 31 de agosto, do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente**, para os profissionais cujas atividades se encontrem enquadradas nos setores do turismo, cultura e eventos e espetáculos (e cujos CAE e CIRS estejam previstos na Portaria n.º 85/2021), que foram especialmente afetados pelo impacto da pandemia, até 31 de agosto.

É também **garantido o acesso aos apoios previstos** nos artigos [26.º e 28.º-A do DL 10-A/2020](#), na sua redação atual, para os trabalhadores independentes e membros de órgãos estatutários que se enquadrem em atividades que tenham sido suspensas ou encerradas por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental.

É **prorrogado até 30 de setembro** as condições de **pagamento do subsídio por doença Covid-19**, que é pago no correspondente a 100% da remuneração de referência líquida.